



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATA

Lei Municipal Ordinária nº 116/2014, de 06 de Junho de 2014.

DISPÕE SOBRE TOMBAMENTOS COMO BENS PÚBLICOS E DE PROPRIEDADE DO POVO DA PRATA, O MEMORIAL E O BUSTO DO EX-PREFEITO ANANIANO RAMOS GALVÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANTÔNIO COSTA NÓBREGA JUNIOR, Prefeito Constitucional do Município de Prata, Estado da Paraíba, usando das atribuições legais que são conferidas por Lei.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam tombados como bens públicos e de propriedade do povo da Prata, o Memorial e o Busto do Ex-Prefeito **ANANIANO RAMOS GALVÃO**, situados na praça do mesmo nome, nesta cidade.

Art. 2º - A partir da publicação desta Lei, os bens públicos referidos no artigo primeiro, serão administrados, preservados e conservados as expensas da Prefeitura do Município de Prata.

Parágrafo Único – Os bens públicos definidos nos artigos anteriores não poderão ser modificados, transferidos ou alterados em suas características atuais, salvante no que for necessária ou imprescindível a respectiva conservação e manutenção.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Prata, Estado da Paraíba, em 06 de Junho de 2014.

Antônio Costa Nóbrega Junior
Prefeito Constitucional